

TC 007.155/2013-1

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Município de Riachão do Dantas/SE

Responsáveis: José Lopes de Almeida (CPF 138.831.941-15) e Jacqueline do Bonfim Farias (CPF 465.963.805-72)

Advogado: não há

Interessado em sustentação oral: não há

Proposta: preliminar, de citação

INTRODUÇÃO

1. Trata-se de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Saúde em desfavor do Sr. José Lopes de Almeida e da Sra. Jacqueline do Bonfim Farias, ex-prefeito e ex-secretária de saúde do município de Riachão do Dantas/SE, respectivamente, em razão de pagamentos não comprovados efetuados com recursos do SIA/SUS no referido município, no período de janeiro a dezembro de 2004, no valor histórico de R\$ 376.430,77.

HISTÓRICO

2. As irregularidades na aplicação de recursos do SIA/SUS no município de Riachão do Dantas/SE, no exercício de 2004, foram constatadas por ocasião de auditoria realizada pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS, entre 3/8/2009 e 28/8/2009, em atendimento à demanda do Ministério Público Federal em Sergipe, originando o Relatório de Auditoria 8414/2009/Sisaud/SUS, de 23/10/2009, que concluiu pela não comprovação de despesas realizadas no valor histórico de R\$ 376.430,77 (peça 1, p. 7-97).

3. Assim, no âmbito do Ministério da Saúde foram notificados com êxito, conforme avisos de recebimento, para recolher o valor impugnado, tendo os responsáveis permanecido silentes:

a) em 6/9/2010, o Sr. José Lopes de Almeida (peça 1, p. 195 e 201);

b) em 8/9/2010, o então prefeito municipal em exercício, Sr. Laelson Meneses da Silva (peça 1, p. 197 e 199); e

c) em 10/9/2010, a Sra. Jacqueline do Bonfim Farias (peça 1, p. 205 e 207), que solicitou prorrogação de prazo, em 27/9/2010, para apresentar suas justificativas (peça 1, p. 209), tendo sido atendida e comunicada em 28/12/2010 com a dilação de mais 10 dias (peça 1, p. 263 e 265).

4. Ao final dos exames promovidos pelo Fundo Nacional de Saúde, em sede de tomada de contas especial, foi emitido o Relatório de TCE 000031, em 19/1/2011, confirmando as irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria nº 8414/2009/Sisaud/SUS, concluindo pela não comprovação de despesas realizadas no valor histórico de R\$ 376.430,77, cujo valor atualizado até 22/11/2010 era de R\$ 920.038,46 (peça 1, p. 337-349), inscrevendo-se as responsabilidades do Sr. José Lopes de Almeida e da Sra. Jacqueline do Bonfim Farias, em 25/1/2011, por este valor no Siafi (peça 1, p. 331).

5. A Secretaria Federal de Controle Interno, ratificando o Relatório de Auditoria nº 8414/2009/Sisaud/SUS e o Relatório de TCE 000031/2011, emitiu certificado e parecer no sentido da irregularidade das contas em 2/10/2012 e 4/10/2012, respectivamente (peça 1, p. 368-369), e a autoridade ministerial competente declarou ter tomado conhecimento de tais conclusões em

10/12/2012 (peça 1, p. 371). Os presentes autos foram autuados nesta Corte de Contas em 18/3/2013.

EXAME TÉCNICO

6. No exercício de 2004, segundo o site do Fundo Nacional de Saúde, foram transferidos ao Fundo Municipal de Saúde de Riachão do Dantas - SE os seguintes recursos para ações de saúde:

Programa	Valor (R\$)	Conta BB
Programa de Assistência Farmacêutica Básica	19.667,04	58.040-6
Piso da Atenção Básica Fixo	242.466,76	58.040-6
Agentes Comunitários de Saúde – ACS	87.580,00	58.040-6
Incentivo Adicional ao Programa ACS	7.540,00	58.040-6
Incentivo Adicional Saúde Bucal	2.000,00	58.040-6
Saúde Bucal – SB	54.550,00	58.040-6
Saúde da Família – SF	299.824,00	58.040-6
Campanha de Vacinação – Tríplice Viral	748,00	6.630-3
Campanha de Vacinação – Poliomielite	1.784,80	6.630-3
Campanha de Vacinação do Idoso – Influenza	716,40	6.630-3
Teto Financeiro de Vigilância em Saúde	61.061,99	6.630-3
Ações Básicas de Vigilância Sanitária	4.529,53	58.040-6
Total	782.468,52	

7. As irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria 8414/2009/Sisaud/SUS, consubstanciadas no item V do Relatório de TCE 000031/2011, compreendem 124 ocorrências, a seguir agrupadas:

7.1 **Situação encontrada:** Ausência da documentação comprobatória de despesas realizadas com recursos do SUS/Piso da Atenção Básica – PAB e Vigilância em Saúde, mediante contas correntes 58.040-6 e 6.630-3, respectivamente, agência/BB 2525-9.

7.1.1 **Critérios:** arts. 62 e 63 da Lei 4.320/1964.

7.1.2 **Evidências:** extratos bancários das contas correntes 58.040-6 e 6.630-3, agência/BB 2525-9.

7.1.3 **Valores e datas das ocorrências:**

Data	Valor (R\$)	Cheque ou documento	Conta	Programa
2/1/2004	600,00	850.817	58.040-6	PAB
6/1/2004	921,00	850.883	58.040-6	PAB
6/1/2004	548,61	850.885	58.040-6	PAB
14/1/2004	2.000,00	850.889	58.040-6	PAB
14/1/2004	2.500,00	850.927	58.040-6	PAB
15/1/2004	6.695,00	4416	58.040-6	PAB
15/1/2004	1.500,00	850.929	58.040-6	PAB
21/1/2004	1.700,00	850.938	58.040-6	PAB
9/2/2004	1.348,20	850.096	58.040-6	PAB
9/2/2004	2.700,00	850.097	58.040-6	PAB
10/2/2004	855,00	850.098	6.630-3	Vigilância em Saúde
12/2/2004	504,45	850.950	58.040-6	PAB
12/2/2004	2.000,00	850.954	58.040-6	PAB
12/2/2004	378,30	850.956	58.040-6	PAB
13/2/2004	10.750,00	4761	58.040-6	PAB
17/2/2004	1.348,20	851.000	58.040-6	PAB

17/2/2004	500,00	851.002	58.040-6	PAB
25/2/2004	500,00	851.001	58.040-6	PAB
1/3/2004	500,00	851.005	58.040-6	PAB
3/3/2004	278,00	851.006	58.040-6	PAB
15/3/2004	2.500,00	851.035	58.040-6	PAB
16/3/2004	900,00	100742	58.040-6	PAB
16/3/2004	1.200,00	851.049	58.040-6	PAB
18/3/2004	500,00	851.053	58.040-6	PAB
25/3/2004	294,98	851.043	58.040-6	PAB
14/4/2004	1.348,20	851.091	58.040-6	PAB
14/4/2004	2.500,00	851.102	58.040-6	PAB
14/4/2004	855,00	851.103	58.040-6	PAB
19/4/2004	1.348,20	851.110	58.040-6	PAB
26/4/2004	641,25	850.104	6.630-3	Vigilância em Saúde
11/5/2004	3.500,00	5780	6.630-3	Vigilância em Saúde
11/5/2004	1.500,00	850.105	6.630-3	Vigilância em Saúde
12/5/2004	37,50	80022115	6.630-3	Vigilância em Saúde
14/5/2004	350,14	850.106	6.630-3	Vigilância em Saúde
26/5/2004	750,00	850.107	6.630-3	Vigilância em Saúde
1/6/2004	270,00	851.163	58.040-6	PAB
9/6/2004	1.805,12	850.109	6.630-3	Vigilância em Saúde
9/6/2004	2.000,00	850.110	6.630-3	Vigilância em Saúde
15/6/2004	1.282,50	851.181	58.040-6	PAB
15/6/2004	1.342,20	851.186	58.040-6	PAB
15/6/2004	1.623,70	851.194	58.040-6	PAB
15/6/2004	1.942,45	851.217	58.040-6	PAB
15/6/2004	1.957,40	851.219	58.040-6	PAB
16/6/2004	324,90	851.173	58.040-6	PAB
16/6/2004	1.348,20	851.187	58.040-6	PAB
16/6/2004	1.348,20	851.188	58.040-6	PAB
16/6/2004	150,00	851.191	58.040-6	PAB
16/6/2004	700,00	851.218	58.040-6	PAB
18/6/2004	1.000,00	851.200	58.040-6	PAB
21/6/2004	1.000,00	851.215	58.040-6	PAB
21/6/2004	900,00	851.221	58.040-6	PAB
25/6/2004	813,96	850.113	6.630-3	Vigilância em Saúde
25/6/2004	192,50	850.114	6.630-3	Vigilância em Saúde
9/7/2004	342,00	850.118	6.630-3	Vigilância em Saúde
9/7/2004	149,00	850.122	6.630-3	Vigilância em Saúde
14/7/2004	3.900,00	851.223	58.040-6	PAB
14/7/2004	1.600,00	851.227	58.040-6	PAB
14/7/2004	2.500,00	851.228	58.040-6	PAB
14/7/2004	2.000,00	851.229	58.040-6	PAB
15/7/2004	342,00	851.249	58.040-6	PAB
16/7/2004	837,80	851.222	58.040-6	PAB
16/7/2004	1.381,20	851.255	58.040-6	PAB
18/7/2004	555,00	851.264	58.040-6	PAB
19/7/2004	500,00	851.280	58.040-6	PAB
22/7/2004	800,00	851.302	58.040-6	PAB
13/8/2004	851,81	850.123	6.630-3	Vigilância em Saúde
13/8/2004	1.930,00	850.129	6.630-3	Vigilância em Saúde
13/8/2004	1.300,00	851.314	58.040-6	PAB
13/8/2004	1.348,20	851.309	58.040-6	PAB

13/8/2004	2.000,00	851.315	58.040-6	PAB
16/8/2004	572,85	850.128	6.630-3	Vigilância em Saúde
16/8/2004	2.000,00	851.306	58.040-6	PAB
16/8/2004	1.348,20	851.310	58.040-6	PAB
16/8/2004	500,00	851.320	58.040-6	PAB
18/8/2004	1.942,45	851.323	58.040-6	PAB
18/8/2004	308,80	851.346	58.040-6	PAB
18/8/2004	1.942,45	851.358	58.040-6	PAB
18/8/2004	1.400,00	851.375	58.040-6	PAB
18/8/2004	300,00	851.376	58.040-6	PAB
18/8/2004	3.000,00	851.379	58.040-6	PAB
18/8/2004	4.100,00	851.381	58.040-6	PAB
1/9/2004	200,00	850.130	6.630-3	Vigilância em Saúde
1/9/2004	200,00	851.385	58.040-6	PAB
14/9/2004	2.293,68	851.391	58.040-6	PAB
15/9/2004	2.355,08	851.389	58.040-6	PAB
17/9/2004	300,00	850.131	6.630-3	Vigilância em Saúde
20/9/2004	1.348,20	850.132	6.630-3	Vigilância em Saúde
20/9/2004	2.000,00	851.399	58.040-6	PAB
20/9/2004	386,00	851.402	58.040-6	PAB
20/9/2004	2.000,00	851.405	58.040-6	PAB
21/9/2004	579,00	851.415	58.040-6	PAB
21/9/2004	587,46	851.441	58.040-6	PAB
21/9/2004	600,00	851.442	58.040-6	PAB
22/9/2004	140,00	851.447	58.040-6	PAB
27/9/2004	87,50	850.134	6.630-3	Vigilância em Saúde
14/11/2004	750,00	851.526	58.040-6	PAB
16/11/2004	1.000,00	851.520	58.040-6	PAB
17/11/2004	2.000,00	851.521	58.040-6	PAB
17/11/2004	1.500,00	851.522	58.040-6	PAB
17/11/2004	1.399,89	851.528	58.040-6	PAB
18/11/2004	4.077,82	851.524	58.040-6	PAB
18/11/2004	1.000,00	851.531	58.040-6	PAB
24/11/2004	1.124,67	851.259	58.040-6	PAB
24/11/2004	2.000,00	851.537	58.040-6	PAB
24/11/2004	2.500,00	851.542	58.040-6	PAB
24/11/2004	308,80	851.552	58.040-6	PAB
24/11/2004	1.500,00	851.561	58.040-6	PAB
24/11/2004	1.700,00	851.562	58.040-6	PAB
25/11/2004	1.136,70	851.574	58.040-6	PAB
25/11/2004	1.136,70	851.575	58.040-6	PAB
25/11/2004	414,95	851.580	58.040-6	PAB
25/11/2004	1.300,00	851.583	58.040-6	PAB
25/11/2004	772,00	851.584	58.040-6	PAB
26/11/2004	241,00	851.577	58.040-6	PAB
30/11/2004	684,24	851.525	58.040-6	PAB
30/11/2004	167,00	851.581	58.040-6	PAB
30/11/2004	357,05	851.585	58.040-6	PAB
30/11/2004	892,00	851.590	58.040-6	PAB
7/12/2004	340,00	850.137	6.630-3	Vigilância em Saúde
Total	157.484,66			

7.2 **Situação encontrada:** Pagamentos, com recursos do Piso da Atenção Básica - PAB, de despesas estranhas a esta ação, que deveriam ser custeadas com recursos de outra ação de saúde ou

próprios da prefeitura.

7.2.1 **Crítérios:** Portaria/GM/MS 3.925/1998 e Lei 8.080/90.

7.2.2 **Evidências:** extratos bancários da conta corrente 58.040-6, agência/BB 2525-9, e processos de pagamentos.

7.2.3 **Valores e datas das ocorrências:**

Data	Valor (R\$)	Cheque	Beneficiado/serviço	Fonte de Recursos adequada
6/1/2004	598,50	850.877	Coordenadora do Núcleo de Vigilância Ambiental	Vigilância em Saúde
14/1/2004	239,40	850.909	Frete para Secretária Municipal de Saúde	Próprios
14/1/2004	598,50	850.897	Coordenadora do Núcleo de Vigilância Ambiental	Vigilância em Saúde
20/1/2004	94,05	850.934	Serviços fotográficos	Próprios
12/2/2004	2.500,00	850.953	Folha dos agentes de endemias	Vigilância em Saúde
16/2/2004	855,00	850.966	Coordenadora do Núcleo de Vigilância Ambiental	Vigilância em Saúde
16/2/2004	684,00	850.973	Digitadora do departamento de vigilância epidemiológica	Vigilância em Saúde
16/2/2004	384,75	850.983	Motorista do Departamento de Auditoria, Controle e Avaliação	Próprios
18/2/2004	342,00	850.989	Motorista da secretaria municipal de saúde	Próprios
16/3/2004	1.348,20	851.008	Locação de veículo para o Departamento de Auditoria, Controle e Avaliação	Próprios
14/4/2004	1.348,20	851.080	Locação de veículo para o Departamento de Auditoria, Controle e Avaliação	Próprios
14/4/2004	384,75	851.084	Motorista do Departamento de Auditoria, Controle e Avaliação	Próprios
14/4/2004	300,00	851.099	Aluguel de garagem	Próprios
14/4/2004	1.008,90	851.059	Coordenadora do Núcleo de Vigilância Ambiental	Vigilância em Saúde
15/6/2004	855,00	851.208	Digitadora do departamento de vigilância epidemiológica	Vigilância em Saúde
15/6/2004	600,00	851.212	Sonorização mini trio	Próprios
15/6/2004	384,75	851.178	Motorista do Departamento de Auditoria, Controle e Avaliação	Próprios
16/6/2004	500,00	851.216	Aluguel de garagem	Próprios
14/7/2004	435,00	851.232	Utensílios domésticos	Próprios
16/7/2004	384,75	851.271	Motorista do Departamento de Auditoria, Controle e Avaliação	Próprios
13/8/2004	1.004,70	851.312	Elaboração de encartes	Próprios
18/8/2004	300,00	851.376	Locação de veículo	Próprios
18/8/2004	1.008,90	851.345	Coordenadora do Núcleo de Vigilância Ambiental	Vigilância em Saúde
20/8/2004	427,50	851.368	Treinamento e implantação do sistema de vigilância epidemiológica	Vigilância em Saúde
20/9/2004	212,30	851.397	Frete	Próprios
20/9/2004	965,00	851.403	Digitadora do departamento de vigilância epidemiológica	Vigilância em Saúde
21/9/2004	1.000,00	851.443	Locação de veículo	Próprios
17/11/2004	965,00	851.529	Digitadora do departamento de vigilância epidemiológica	Vigilância em Saúde

18/11/2004	453,55	851.530	Lanches e salgadinhos	Próprios
23/11/2004	482,50	851.579	Técnico em edificações	Próprios
24/11/2004	1.008,90	851.546	Coordenadora do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e sanitária	Vigilância em Saúde
Total	21.674,10			

7.3 **Situação encontrada:** Transferência de recursos da conta de uma ação de saúde para outra, sem comprovação da despesa realizada.

7.3.1 **Crêterios:** arts. 62 e 63 da Lei 4.320/1964.

7.3.2 **Evidências:** extratos bancários das contas correntes e relação bancária das contas movimentadas pela prefeitura.

7.3.3 **Valores e datas das ocorrências:**

Data	Valor (R\$)	Conta debitada	Ação	Conta beneficiada	Ação
14/1/2004	2.500,00	58.040-6	Piso da Atenção Básica	7948-0	FUS
21/1/2004	1.300,00	58.040-6	Piso da Atenção Básica	7948-0	FUS
23/1/2004	1.000,00	58.040-6	Piso da Atenção Básica	7948-0	FUS
26/1/2004	2.000,00	6.630-3	Vigilância em Saúde	7948-0	FUS
10/2/2004	70,00	58.040-6	Piso da Atenção Básica	7948-0	FUS
12/2/2004	150,00	58.040-6	Piso da Atenção Básica	7948-0	FUS
5/3/2004	400,00	6.630-3	Vigilância em Saúde	7948-0	FUS
10/3/2004	2.000,00	6.630-3	Vigilância em Saúde	7948-0	FUS
24/3/2004	500,00	58.040-6	Piso da Atenção Básica	7948-0	FUS
9/6/2004	1.000,00	6.630-3	Vigilância em Saúde	7948-0	FUS
9/7/2004	2.000,00	6.630-3	Vigilância em Saúde	7948-0	FUS
14/7/2004	1.500,00	58.040-6	Piso da Atenção Básica	7948-0	FUS
21/7/2004	400,00	58.040-6	Piso da Atenção Básica	7948-0	FUS
27/7/2004	110,00	58.040-6	Piso da Atenção Básica	4797-5	FMS
29/7/2004	200,00	58.040-6	Piso da Atenção Básica	7948-0	FUS
30/7/2004	600,00	58.040-6	Piso da Atenção Básica	7948-0	FUS
15/9/2004	50,00	58.040-6	Piso da Atenção Básica	7948-0	FUS
20/9/2004	3.050,00	58.040-6	Piso da Atenção Básica	7948-0	FUS
29/11/2004	3.600,00	58.040-6	Piso da Atenção Básica	7948-0	FUS
Total	22.430,00				

7.4 **Situação encontrada:** Processos de pagamentos incompletos.

7.4.1 **Crêterios:** arts. 62 e 63 da Lei 4.320/1964.

7.4.2 **Evidências:** extratos bancários das contas correntes e processos de pagamentos.

7.4.3 **Valores e datas das ocorrências:**

Data	Valor (R\$)	Cheque	Conta	Ação
14/1/2004	2.666,36	850.887	58.040-6	PAB
30/1/2004	100,00	850.094	58.040-6	PAB
10/2/2004	160,00	850.099	6.630-3	Vigilância em Saúde
16/2/2004	1.056,70	850.992	58.040-6	PAB
25/6/2004	813,96	850.113	6.630-3	Vigilância em Saúde
16/7/2004	1.381,20	851.255	58.040-6	PAB
18/8/2004	600,00	851.377	58.040-6	PAB
18/8/2004	700,00	851.378	58.040-6	PAB
26/10/2004	1.500,00	850.135	6.630-3	Vigilância em Saúde

25/11/2004	1.300,00	851.572	58.040-6	PAB
30/11/2004	167,00	851.581	58.040-6	PAB
30/11/2004	357,05	851.585	58.040-6	PAB
Total	10.802,27			

7.4.3.1 O valor histórico total de R\$ 10.802,27 diverge do valor encontrado pela equipe de auditoria do Denasus de R\$ 11.574,27, e esta diferença corresponde ao valor do cheque 851.584, de 25/11/2004 (R\$ 772,00), já contabilizado no subitem 5.1 desta instrução, e que por equívoco foi contabilizado em duplicidade no Relatório do Denasus.

7.5 **Situação encontrada:** Não apresentação de processos de despesas referentes aos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde.

7.5.1 **Crêditos:** arts. 62 e 63 da Lei 4.320/1964 e Portaria/GM/MS 2.925/98.

7.5.2 **Evidências:** extratos bancários das contas correntes e declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, atestando a inexistência da documentação nos arquivos da prefeitura.

7.5.3 **Valores e datas das ocorrências:**

Data	Valor (R\$)	Documento	Conta	Programa
5/5/2004	409,73	1003106000030	6.630-3	Vigilância em Saúde
5/5/2004	19.667,00	1008091000030	58.040-6	PAB Fixo
6/5/2004	1.638,92	1022540000030	58.040-6	Farmácia Básica
6/5/2004	5.551,09	1028073000030	6.630-3	Vigilância em Saúde
12/5/2004	21.600,00	1098794000030	58.040-6	Saúde da Família - PSF
12/5/2004	6.960,00	1098915000030	58.040-6	Agente Comunitário de Saúde
13/5/2004	3.900,00	1113625000024	58.040-6	Saúde Bucal
14/10/2004	414,23	30000321000030	58.040-6	Vigilância Sanitária
14/10/2004	21.539,92	3000549000030	58.040-6	PAB Fixo
14/10/2004	1.638,92	3001040000030	58.040-6	Farmácia Básica
18/10/2004	30.288,00	3038389000030	58.040-6	Saúde da Família - PSF
18/10/2004	7.540,00	3039109000030	58.040-6	Agente Comunitário de Saúde
18/10/2004	5.850,00	3040027000025	58.040-6	Saúde Bucal
22/10/2004	5.551,09	3131521000030	6.630-3	Vigilância em Saúde
17/12/2004	7.540,00	3943860000030	58.040-6	Agente Comunitário de Saúde
21/12/2004	1.638,92	3981780000030	58.040-6	Farmácia Básica
23/12/2004	21.539,92	4052436000030	58.040-6	PAB Fixo
Total	163.267,74			

8. Para todas as irregularidades relatadas, as justificativas apresentadas à época da Auditoria do SUS em 2009 foram as mesmas, do gestor então em exercício naquele ano no sentido de que não havia a documentação comprobatória nos arquivos da Prefeitura, e do gestor à época dos fatos no sentido de que os documentos comprobatórios foram escondidos ou destruídos pela equipe do gestor que o sucedeu, nos seguintes termos como consta do Relatório de Auditoria do Denasus:

Do Gestor Atual:

O gestor atual afirmou que ao assumir em janeiro de 2005 ficou surpreso diante da situação encontrada, com o sucateamento do patrimônio público, diversas dívidas e a ausência de inúmeros documentos, inclusive contratos de servidores, notas de empenho, liquidação de despesas e ordens de pagamento das Secretarias Municipais, conforme relatório circunstanciado encaminhado a Promotoria de Justiça da Comarca de Arauá – Distrito Judiciário de Riachão do Dantas em abril de 2005.

Anexou cópia da Ação Civil Pública em Razão da Prática de Ato de Improbidade Administrativa promovida contra o ex-gestor, com fundamento no relatório preliminar desta

auditoria, e cópias do Relatório Situacional e seus encaminhamentos a Promotoria de Justiça da Comarca de Arauá – SE, do Distrito de Riachão do Dantas e ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e Decreto nº 14 de 03 de janeiro de 2005, onde foi decretada situação de emergência do Município de Riachão do Dantas.

Por fim, requereu a suspensão da auditoria até o julgamento da ação de improbidade interposta.

Do Gestor Anterior:

O ex-gestor alegou que a documentação encontra-se com o gestor atual, destacando que o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, inspecionou o período de janeiro a dezembro de 2004, e não se tem qualquer registro de ausência de documentos contábeis, fiscais e/ou financeiros.

Alegou ainda, que com certeza, os documentos comprobatórios foram escondidos ou destruídos pela Equipe do Gestor atual com a finalidade de prejudicar-me.

Requereu prorrogação do prazo para o atendimento do Ofício nº SEAUD/DENASUS nº 241, de 30/09/2009.

8.1 A análise empreendida pelo Denasus naquela Auditoria concluiu pelo não acatamento das justificativas apresentadas, sob o argumento de que a documentação apresentada pelo então gestor em exercício em 2009 não respondia às irregularidades apontadas, bem como de que a justificativa apresentada pelo gestor à época dos fatos não se fez acompanhar da documentação comprobatória que sanasse as irregularidades.

CONCLUSÃO

9. Portanto, permaneceram as irregularidades constatadas na aplicação dos recursos do SUS, no exercício de 2004, ocorridas na etapa de liquidação das despesas, representadas pela ausência da documentação comprobatória da despesa realizada (subitem 7.1), pela apresentação de processos de pagamento incompletos (subitem 7.4), pela não apresentação de processos de despesas (subitem 7.5), pelo desvio de finalidade dos recursos consubstanciado na realização de despesas de uma ação de saúde com recursos destinados a outra ação de saúde (subitem 7.2), e ainda pela combinação do desvio de recursos de uma ação de saúde para outra com a ausência de comprovação da despesa realizada (subitem 7.3).

9.1 Para as irregularidades relatadas, somente a documentação comprobatória (subitens 7.1, 7.3, 7.4 e 7.5) ou justificativas convincentes (subitem 7.2) terão o condão de elidi-las, cabendo aos gestores e ao município, este no que se refere ao desvio de finalidade, a oportunidade de apresentá-las a este Tribunal em sede de citação.

10. Caracterizado o dano ao erário, no valor histórico de R\$ 375.658,77, e definida a responsabilidade solidária do Sr. José Lopes de Almeida e Jacqueline do Bonfim Farias, ex-prefeito e secretária municipal de Riachão do Dantas, respectivamente, propõe-se, por conseguinte, que se promova a citação dos responsáveis arrolados.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

11. Ante o exposto, Ante o exposto, e consoante delegação de competência outorgada pelo Excelentíssimo Ministro Augusto Sherman Cavalcanti, insere no inciso VIII do art. 1º da Portaria-GAB-AUD-ASC nº 6, de 11 de fevereiro de 2009, c/c a delegação de competência concedida mediante Portaria Secex-SE 4, de 27/2/2008, alterada pela Portaria Secex-SE 2, de 23/3/2009, encaminhem-se os autos à consideração superior, propondo:

a) realizar a citação solidária do Sr. José Lopes de Almeida (CPF 138.831.941-15), prefeito à época, e da Sra. Jacqueline do Bonfim Farias (CPF 465.963.805-72), secretária de saúde à época, do município de Riachão do Dantas-SE, com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 12, incisos I e II, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 202, incisos I e II, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de quinze dias, apresentem alegações de defesa e/ou recolham aos cofres do Fundo Nacional de Saúde - FNS as quantias especificadas, atualizadas monetariamente, a partir das respectivas datas até a do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor, em decorrência das seguintes irregularidades, conforme Relatório de Auditoria 8414/2009/Sisaud/SUS, de 23/10/2009:

a.1) Ocorrência: Ausência da documentação comprobatória de despesas realizadas com recursos do SUS/Piso da Atenção Básica – PAB e Vigilância em Saúde, pelo Município de Riachão do Dantas – SE, no exercício de 2004, mediante contas correntes 58.040-6 e 6.630-3, respectivamente, agência/BB 2525-9.

Dispositivo legal infringido: arts. 62 e 63 da Lei 4.320/1964.

Valores e datas das ocorrências:

Data	Valor (R\$)	Cheque ou documento	Conta	Programa
2/1/2004	600,00	850.817	58.040-6	PAB
6/1/2004	921,00	850.883	58.040-6	PAB
6/1/2004	548,61	850.885	58.040-6	PAB
14/1/2004	2.000,00	850.889	58.040-6	PAB
14/1/2004	2.500,00	850.927	58.040-6	PAB
15/1/2004	6.695,00	4416	58.040-6	PAB
15/1/2004	1.500,00	850.929	58.040-6	PAB
21/1/2004	1.700,00	850.938	58.040-6	PAB
9/2/2004	1.348,20	850.096	58.040-6	PAB
9/2/2004	2.700,00	850.097	58.040-6	PAB
10/2/2004	855,00	850.098	6.630-3	Vigilância em Saúde
12/2/2004	504,45	850.950	58.040-6	PAB
12/2/2004	2.000,00	850.954	58.040-6	PAB
12/2/2004	378,30	850.956	58.040-6	PAB
13/2/2004	10.750,00	4761	58.040-6	PAB
17/2/2004	1.348,20	851.000	58.040-6	PAB
17/2/2004	500,00	851.002	58.040-6	PAB
25/2/2004	500,00	851.001	58.040-6	PAB
1/3/2004	500,00	851.005	58.040-6	PAB
3/3/2004	278,00	851.006	58.040-6	PAB
15/3/2004	2.500,00	851.035	58.040-6	PAB
16/3/2004	900,00	100742	58.040-6	PAB
16/3/2004	1.200,00	851.049	58.040-6	PAB
18/3/2004	500,00	851.053	58.040-6	PAB
25/3/2004	294,98	851.043	58.040-6	PAB
14/4/2004	1.348,20	851.091	58.040-6	PAB
14/4/2004	2.500,00	851.102	58.040-6	PAB
14/4/2004	855,00	851.103	58.040-6	PAB
19/4/2004	1.348,20	851.110	58.040-6	PAB
26/4/2004	641,25	850.104	6.630-3	Vigilância em Saúde
11/5/2004	3.500,00	5780	6.630-3	Vigilância em Saúde
11/5/2004	1.500,00	850.105	6.630-3	Vigilância em Saúde
12/5/2004	37,50	80022115	6.630-3	Vigilância em Saúde
14/5/2004	350,14	850.106	6.630-3	Vigilância em Saúde
26/5/2004	750,00	850.107	6.630-3	Vigilância em Saúde
1/6/2004	270,00	851.163	58.040-6	PAB
9/6/2004	1.805,12	850.109	6.630-3	Vigilância em Saúde
9/6/2004	2.000,00	850.110	6.630-3	Vigilância em Saúde
15/6/2004	1.282,50	851.181	58.040-6	PAB
15/6/2004	1.342,20	851.186	58.040-6	PAB
15/6/2004	1.623,70	851.194	58.040-6	PAB
15/6/2004	1.942,45	851.217	58.040-6	PAB
15/6/2004	1.957,40	851.219	58.040-6	PAB
16/6/2004	324,90	851.173	58.040-6	PAB

16/6/2004	1.348,20	851.187	58.040-6	PAB
16/6/2004	1.348,20	851.188	58.040-6	PAB
16/6/2004	150,00	851.191	58.040-6	PAB
16/6/2004	700,00	851.218	58.040-6	PAB
18/6/2004	1.000,00	851.200	58.040-6	PAB
21/6/2004	1.000,00	851.215	58.040-6	PAB
21/6/2004	900,00	851.221	58.040-6	PAB
25/6/2004	813,96	850.113	6.630-3	Vigilância em Saúde
25/6/2004	192,50	850.114	6.630-3	Vigilância em Saúde
9/7/2004	342,00	850.118	6.630-3	Vigilância em Saúde
9/7/2004	149,00	850.122	6.630-3	Vigilância em Saúde
14/7/2004	3.900,00	851.223	58.040-6	PAB
14/7/2004	1.600,00	851.227	58.040-6	PAB
14/7/2004	2.500,00	851.228	58.040-6	PAB
14/7/2004	2.000,00	851.229	58.040-6	PAB
15/7/2004	342,00	851.249	58.040-6	PAB
16/7/2004	837,80	851.222	58.040-6	PAB
16/7/2004	1.381,20	851.255	58.040-6	PAB
18/7/2004	555,00	851.264	58.040-6	PAB
19/7/2004	500,00	851.280	58.040-6	PAB
22/7/2004	800,00	851.302	58.040-6	PAB
13/8/2004	851,81	850.123	6.630-3	Vigilância em Saúde
13/8/2004	1.930,00	850.129	6.630-3	Vigilância em Saúde
13/8/2004	1.300,00	851.314	58.040-6	PAB
13/8/2004	1.348,20	851.309	58.040-6	PAB
13/8/2004	2.000,00	851.315	58.040-6	PAB
16/8/2004	572,85	850.128	6.630-3	Vigilância em Saúde
16/8/2004	2.000,00	851.306	58.040-6	PAB
16/8/2004	1.348,20	851.310	58.040-6	PAB
16/8/2004	500,00	851.320	58.040-6	PAB
18/8/2004	1.942,45	851.323	58.040-6	PAB
18/8/2004	308,80	851.346	58.040-6	PAB
18/8/2004	1.942,45	851.358	58.040-6	PAB
18/8/2004	1.400,00	851.375	58.040-6	PAB
18/8/2004	300,00	851.376	58.040-6	PAB
18/8/2004	3.000,00	851.379	58.040-6	PAB
18/8/2004	4.100,00	851.381	58.040-6	PAB
1/9/2004	200,00	850.130	6.630-3	Vigilância em Saúde
1/9/2004	200,00	851.385	58.040-6	PAB
14/9/2004	2.293,68	851.391	58.040-6	PAB
15/9/2004	2.355,08	851.389	58.040-6	PAB
17/9/2004	300,00	850.131	6.630-3	Vigilância em Saúde
20/9/2004	1.348,20	850.132	6.630-3	Vigilância em Saúde
20/9/2004	2.000,00	851.399	58.040-6	PAB
20/9/2004	386,00	851.402	58.040-6	PAB
20/9/2004	2.000,00	851.405	58.040-6	PAB
21/9/2004	579,00	851.415	58.040-6	PAB
21/9/2004	587,46	851.441	58.040-6	PAB
21/9/2004	600,00	851.442	58.040-6	PAB
22/9/2004	140,00	851.447	58.040-6	PAB
27/9/2004	87,50	850.134	6.630-3	Vigilância em Saúde
14/11/2004	750,00	851.526	58.040-6	PAB
16/11/2004	1.000,00	851.520	58.040-6	PAB

17/11/2004	2.000,00	851.521	58.040-6	PAB
17/11/2004	1.500,00	851.522	58.040-6	PAB
17/11/2004	1.399,89	851.528	58.040-6	PAB
18/11/2004	4.077,82	851.524	58.040-6	PAB
18/11/2004	1.000,00	851.531	58.040-6	PAB
24/11/2004	1.124,67	851.259	58.040-6	PAB
24/11/2004	2.000,00	851.537	58.040-6	PAB
24/11/2004	2.500,00	851.542	58.040-6	PAB
24/11/2004	308,80	851.552	58.040-6	PAB
24/11/2004	1.500,00	851.561	58.040-6	PAB
24/11/2004	1.700,00	851.562	58.040-6	PAB
25/11/2004	1.136,70	851.574	58.040-6	PAB
25/11/2004	1.136,70	851.575	58.040-6	PAB
25/11/2004	414,95	851.580	58.040-6	PAB
25/11/2004	1.300,00	851.583	58.040-6	PAB
25/11/2004	772,00	851.584	58.040-6	PAB
26/11/2004	241,00	851.577	58.040-6	PAB
30/11/2004	684,24	851.525	58.040-6	PAB
30/11/2004	167,00	851.581	58.040-6	PAB
30/11/2004	357,05	851.585	58.040-6	PAB
30/11/2004	892,00	851.590	58.040-6	PAB
7/12/2004	340,00	850.137	6.630-3	Vigilância em Saúde

a.2) Ocorrência: Transferência de recursos da conta de uma ação de saúde para outra, no exercício de 2004, pelo município de Riachão do Dantas – SE, sem comprovação da despesa realizada (subitem 7.3).

Dispositivo legal infringido: arts. 62 e 63 da Lei 4.320/1964.

Valores e datas das ocorrências:

Data	Valor (R\$)	Conta debitada	Ação	Conta beneficiada	Ação
14/1/2004	2.500,00	58.040-6	Piso da Atenção Básica	7948-0	FUS
21/1/2004	1.300,00	58.040-6	Piso da Atenção Básica	7948-0	FUS
23/1/2004	1.000,00	58.040-6	Piso da Atenção Básica	7948-0	FUS
26/1/2004	2.000,00	6.630-3	Vigilância em Saúde	7948-0	FUS
10/2/2004	70,00	58.040-6	Piso da Atenção Básica	7948-0	FUS
12/2/2004	150,00	58.040-6	Piso da Atenção Básica	7948-0	FUS
5/3/2004	400,00	6.630-3	Vigilância em Saúde	7948-0	FUS
10/3/2004	2.000,00	6.630-3	Vigilância em Saúde	7948-0	FUS
24/3/2004	500,00	58.040-6	Piso da Atenção Básica	7948-0	FUS
9/6/2004	1.000,00	6.630-3	Vigilância em Saúde	7948-0	FUS
9/7/2004	2.000,00	6.630-3	Vigilância em Saúde	7948-0	FUS
14/7/2004	1.500,00	58.040-6	Piso da Atenção Básica	7948-0	FUS
21/7/2004	400,00	58.040-6	Piso da Atenção Básica	7948-0	FUS
27/7/2004	110,00	58.040-6	Piso da Atenção Básica	4797-5	FMS
29/7/2004	200,00	58.040-6	Piso da Atenção Básica	7948-0	FUS
30/7/2004	600,00	58.040-6	Piso da Atenção Básica	7948-0	FUS
15/9/2004	50,00	58.040-6	Piso da Atenção Básica	7948-0	FUS
20/9/2004	3.050,00	58.040-6	Piso da Atenção Básica	7948-0	FUS
29/11/2004	3.600,00	58.040-6	Piso da Atenção Básica	7948-0	FUS
Total	22.430,00				

a.3) Ocorrência: Processos de pagamentos incompletos (subitem 7.4).

Dispositivo legal infringido: arts. 62 e 63 da Lei 4.320/1964.

Data	Valor (R\$)	Cheque	Conta	Ação
14/1/2004	2.666,36	850.887	58.040-6	Piso da Atenção Básica
30/1/2004	100,00	850.094	58.040-6	Piso da Atenção Básica
10/2/2004	160,00	850.099	6.630-3	Vigilância em Saúde
16/2/2004	1.056,70	850.992	58.040-6	Piso da Atenção Básica
25/6/2004	813,96	850.113	6.630-3	Vigilância em Saúde
16/7/2004	1.381,20	851.255	58.040-6	Piso da Atenção Básica
18/8/2004	600,00	851.377	58.040-6	Piso da Atenção Básica
18/8/2004	700,00	851.378	58.040-6	Piso da Atenção Básica
26/10/2004	1.500,00	850.135	6.630-3	Vigilância em Saúde
25/11/2004	1.300,00	851.572	58.040-6	Piso da Atenção Básica
30/11/2004	167,00	851.581	58.040-6	Piso da Atenção Básica
30/11/2004	357,05	851.585	58.040-6	Piso da Atenção Básica
Total	10.802,27			

a.4) Ocorrência: Não apresentação de processos de despesas realizadas no exercício de 2004, referentes aos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao município de Riachão do Dantas - SE (subitem 7.5).

Dispositivo legal infringido: arts. 62 e 63 da Lei 4.320/1964 e Portaria/GM/MS 2.925/98.

Valores e datas das ocorrências:

Data	Valor (R\$)	Documento	Conta	Programa
5/5/2004	409,73	1003106000030	6.630-3	Vigilância em Saúde
5/5/2004	19.667,00	1008091000030	58.040-6	PAB Fixo
6/5/2004	1.638,92	1022540000030	58.040-6	Farmácia Básica
6/5/2004	5.551,09	1028073000030	6.630-3	Vigilância em Saúde
12/5/2004	21.600,00	1098794000030	58.040-6	Saúde da Família – PSF
12/5/2004	6.960,00	1098915000030	58.040-6	Agente Comunitário de Saúde
13/5/2004	3.900,00	1113625000024	58.040-6	Saúde Bucal
14/10/2004	414,23	30000321000030	58.040-6	Vigilância Sanitária
14/10/2004	21.539,92	3000549000030	58.040-6	PAB Fixo
14/10/2004	1.638,92	3001040000030	58.040-6	Farmácia Básica
18/10/2004	30.288,00	3038389000030	58.040-6	Saúde da Família – PSF
18/10/2004	7.540,00	3039109000030	58.040-6	Agente Comunitário de Saúde
18/10/2004	5.850,00	3040027000025	58.040-6	Saúde Bucal
22/10/2004	5.551,09	3131521000030	6.630-3	Vigilância em Saúde
17/12/2004	7.540,00	3943860000030	58.040-6	Agente Comunitário de Saúde
21/12/2004	1.638,92	3981780000030	58.040-6	Farmácia Básica
23/12/2004	21.539,92	4052436000030	58.040-6	PAB Fixo
Total	163.267,74			

b) realizar a citação solidária do Sr. José Lopes de Almeida (CPF 138.831.941-15), prefeito à época, da Sra. Jacqueline do Bonfim Farias (CPF 465.963.805-72), secretária de saúde à época, e do município de Riachão do Dantas-SE, com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 12, incisos I e II, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 202, incisos I e II, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de quinze dias, apresentem alegações de defesa e/ou recolham aos cofres do Fundo Nacional de Saúde - FNS as quantias especificadas, atualizadas monetariamente, a partir das respectivas datas até a do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor, em decorrência dos seguintes

pagamentos, com recursos do Programa de Atenção Básica - PAB, no exercício de 2004, pelo município de Riachão do Dantas – SE, de despesas estranhas a esta ação, que deveriam ser custeadas com recursos de outra ação de saúde ou próprios da prefeitura, conforme Relatório de Auditoria 8414/2009/Sisaud/SUS, de 23/10/2009 (subitem 7.2).

Dispositivo legal infringido: Portaria/GM/MS 3.925/1998 e Lei 8.080/90.

Valores e datas das ocorrências:

Data	Valor (R\$)	Cheque	Beneficiado/serviço	Fonte de Recursos adequada
6/1/2004	598,50	850.877	Coordenadora do Núcleo de Vigilância Ambiental	Vigilância em Saúde
14/1/2004	239,40	850.909	Frete para Secretária Municipal de Saúde	Próprios
14/1/2004	598,50	850.897	Coordenadora do Núcleo de Vigilância Ambiental	Vigilância em Saúde
20/1/2004	94,05	850.934	Serviços fotográficos	Próprios
12/2/2004	2.500,00	850.953	Folha dos agentes de endemias	Vigilância em Saúde
16/2/2004	855,00	850.966	Coordenadora do Núcleo de Vigilância Ambiental	Vigilância em Saúde
16/2/2004	684,00	850.973	Digitadora do departamento de vigilância epidemiológica	Vigilância em Saúde
16/2/2004	384,75	850.983	Motorista do Departamento de Auditoria, Controle e Avaliação	Próprios
18/2/2004	342,00	850.989	Motorista da secretaria municipal de saúde	Próprios
16/3/2004	1.348,20	851.008	Locação de veículo para o Departamento de Auditoria, Controle e Avaliação	Próprios
14/4/2004	1.348,20	851.080	Locação de veículo para o Departamento de Auditoria, Controle e Avaliação	Próprios
14/4/2004	384,75	851.084	Motorista do Departamento de Auditoria, Controle e Avaliação	Próprios
14/4/2004	300,00	851.099	Aluguel de garagem	Próprios
14/4/2004	1.008,90	851.059	Coordenadora do Núcleo de Vigilância Ambiental	Vigilância em Saúde
15/6/2004	855,00	851.208	Digitadora do departamento de vigilância epidemiológica	Vigilância em Saúde
15/6/2004	600,00	851.212	Sonorização mini trio	Próprios
15/6/2004	384,75	851.178	Motorista do Departamento de Auditoria, Controle e Avaliação	Próprios
16/6/2004	500,00	851.216	Aluguel de garagem	Próprios
14/7/2004	435,00	851.232	Utensílios domésticos	Próprios
16/7/2004	384,75	851.271	Motorista do Departamento de Auditoria, Controle e Avaliação	Próprios
13/8/2004	1.004,70	851.312	Elaboração de encartes	Próprios
18/8/2004	300,00	851.376	Locação de veículo	Próprios
18/8/2004	1.008,90	851.345	Coordenadora do Núcleo de Vigilância Ambiental	Vigilância em Saúde
20/8/2004	427,50	851.368	Treinamento e implantação do sistema de vigilância epidemiológica	Vigilância em Saúde
20/9/2004	212,30	851.397	Frete	Próprios
20/9/2004	965,00	851.403	Digitadora do departamento de vigilância epidemiológica	Vigilância em Saúde
21/9/2004	1.000,00	851.443	Locação de veículo	Próprios
17/11/2004	965,00	851.529	Digitadora do departamento de vigilância epidemiológica	Vigilância em Saúde

18/11/2004	453,55	851.530	Lanches e salgadinhos	Próprios
23/11/2004	482,50	851.579	Técnico em edificações	Próprios
24/11/2004	1.008,90	851.546	Coordenadora do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e sanitária	Vigilância em Saúde
Total	21.674,10			

Valor atualizado dos débitos até 9/6/2014: R\$ 638.122,98 (Demonstrativo de débito à peça 3).

c) informar aos responsáveis de que, caso venham a ser condenados pelo Tribunal, o débito ora apurado será acrescido de juros de mora, nos termos do § 1º do art. 202 do RI/TCU; e

d) encaminhar cópia da presente instrução e do Relatório de Auditoria 8414/2009/Sisaud/SUS de forma a subsidiar as manifestações requeridas. [encaminhar cópia da peça 1, p. 7-97, e da peça 4]

DT/Secex-SE, em 18 de junho de 2014.

Lineu de Oliveira Nóbrega
(Assinado Eletronicamente)
AUFC/TCU Mat. 3.185-2